



ASSEMPECE
Associação dos Servidores do
Ministério Público do Estado do Ceará

CONVÊNIO QUE ACORDAM ENTRE SI PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA DE UM LADO AUDITECE E DE OUTRO A EMPRESA BYD VIASUL.

Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará - ASSEMPECE, CNPJ: 08.418.921.0001-80, situada na Rua Manoel Monteiro, 836, Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará, representada por sua Coordenadora Rozangela Alves de Sousa, brasileira, casada, identidade civil nº 99029321483, inscrita no CPF sob o nº 940.478.203-34,

de outro lado, VIA SUL AUTO LTDA, CNPJ: 54.122.933/0007-76, estabelecida em Fortaleza - CE, na Av. Washington Soares, nº 6580, Bairro Cambé, representada por seu diretor Gustavo José Carvalho do Nascimento, brasileiro, casado, identidade civil nº 5982127, inscrito no CPF sob o nº 040.057.054-80, residente e domiciliado em Recife-PE, resolvem firmar o presente Convênio, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui-se objeto deste Convênio a compra direta de veículos automotores novos da montadora BYD VIA SUL, pelo AUDITECE, na qualidade de cliente CNPJ CONVÊNIA, com a intermediação da concessionária BYD.

1.1 Este convênio se estende também para os filiados, Pessoa Física, ficando acordado junto ao AUDITECE o mesmo repasse de DESCONTO, sendo os veículos faturados para o AUDITECE e emplacados no nome da AUDITECE e posteriormente transferidos para os seus filiados.

2. A Auditece encaminhará à BYD o formulário de solicitação 'PROGRAMA DE COMPRA DE VEÍCULO NOVO, DIRETO DA MONTADORA BYD VIA SUL.'

3. A aquisição do veículo novo, por parte do filiado da AUDITECE poderá ser:

3.1 À vista, de forma total ou parcial;

3.2 Mediante entrega (transferência de propriedade) de veículo usado, como parte de pagamento, a concessionária BYD VIA SUL.

3.3 Mediante financiamento em instituição financeira, consórcios, com alienação fiduciária em garantia.

3.3.1 A homologação da transação somente dar-se-á após o fechamento da operação

3.3.2 O preço poderá ter aumento até o dia do faturamento do veículo.

3.4 O frete incorpora o preço do veículo.

4. A montadora concederá desconto de acordo com a política adotada no mês vigente.
- 4.1 Os descontos serão calculados sobre o preço sugerido ao público.
- 4.2 O desconto poderá ser alterado conforme política comercial.
- 4.3 Descontos adicionais: DIVULGADOS !
- 4.4 Descontos adicionais: Somente Campanhas divulgadas para Vendas Diretas da BYD Brasil.
- 4.4.1 10% nas aquisições de peças BYD.
- 4.4.2 10% na mão de obra.
5. Este contrato terá prazo de validade por tempo indeterminado.
6. Fica eleito o Foro da cidade de Fortaleza, capital do Ceará.
- 6.1 Assinam o presente instrumento em duas vias.
- 6.2 O presente contrato terá validade a partir de 22 de setembro de 2026.
- 6.3 Para dirimir quaisquer conflitos decorrente do presente pacto, fica eleito o Foro da comarca de Fortaleza – CE , com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Fortaleza/CE, em 22 de setembro de 2026.

ROZANGELA ALVES DE SOUSA

Coordenadora da ASSEMPECE

GUSTAVO JOSÉ CARVALHO DO NASCIMENTO – CPF: 040.057.054-80

Gerente Geral - BYD VIA SUL – CE

Testemunha 1:.....

Testemunha 2:.....